# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 545/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 933 | Data 25/05/95 | Rubrica

MOCOCA, 23 de maio de 1995.

Of. nº 789/95

Ao
Comissão competente.
26/05/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a ceder por comodato, com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para a firma **Riachuelo Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 13
Sessão 26 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão 26 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE
estraordinária

DESPACHO
À(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 29/05/1995
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 545/95

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº031, DE DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa RIACHUELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, área de terreno, sem benfeitorias, com 14.127,49 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Área denominada REMANESCENTE 6C, de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 99,70 metros; nos fundos mede 99,70 metros, onde confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e com a Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6B de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6D, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 14.127,49 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto n° 23/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma indústria de artefatos de cimento, com área construída inicialmente de 193 m2, no prazo de 6 (seis) meses.

Artigo 2° - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a cessão de área, com o seu término ocorrendo 6 (seis) meses após o início das obras.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Artigo 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA
RUA RIACHUELO, 928 - MOCOCA-SP
C.G.C. 50.918.788/0001-98

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 7548/94
Entrada Em 26/05/94
Lucia
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

Fls. n.º 5

ILMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SAO PAULO.

RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA, FIRMA ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MOCOCA-SP, A RUA RIACHUELO No 928, REPRESENTADA PELO SEU SOCIO JASON CORRAINI, VEM ATRAVES DESTA SOLICITAR A / V.Sa UM TERRENO NO CENTRO INDUSTRIAL DE MOCOCA-SP,CONF. DADOS ABAIXO DESCRIMINADOS:

RAZAO SOCIAL- RIACHUELO IND. E COM. ART.CIMENTO LTDA
END.ATUAL- ESTRADA VELHA MOCOCA-S.J.R.PARDO (SITIO BOI ZEBU)
RAMO ATIVIDADE - INDUSTRIA DE POSTES DE CONCRETO
AREA NECESSARIA - 15.000 M2
No EMPREGOS DISPONIVEIS:
INICIO ATIVIDADE: 12 EMPREGADOS
APOS 1 ANO: 30 EMPREGADOS
APOS 2 ANOS: 40 EMPREGADOS
PRAZO P/INICIO DAS OBRAS APOS DOACAO- 30 DIAS.

OBS: GOSTARIAMOS DE LEMBRAR QUE A GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES FINANCEIRAS, FICA A CARGO DE RIACHUELO / MONTAGENS ELETRICAS LTDA ( SOCIO MAJORITARIO).

RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA
JASON CORRAINI

Do Gab. p/ Ademir

para analisar e manifestar.

26-05-94

Dr. Antonio Neu
Prefeito

1

APOS ANALISE PELA COMISSÃO, FICOU RESOLVIDO A DOAÇÃO DE UMA GLEBA COMPREENDIDA DE UM LOTE DA QUADRA Nº 6 COM ASSESUINTES DIMENSÕES 99.70m DE EFUNDO POR 141.70m DE AMBOS OS LADOS PERFAZENDO UMA AREA DE 14.127.41 m2's.

Gab. p/ A J

para providencias
proposto de Lei, cujo
despacho do Conselho

01-09-94

Dr. An...
Prefeito Munic...

Ao Expediente.
Para providencias.
P.M. 8/9/94

Obs. Proceder conforme despacho no protocolo nº 4116/94

Anexo correspondência de 14-10-94
Gabinete Expediente

Sr. Carlos Xavier
25-07-94

Ao gabinete
Para as providências
Conforme deferimento do
Edemo acima
30/08/94

Dr. João Baptista Tenolli Junior
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 6
Proc. 545 95

MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 1.994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

A/C PREFEITO MUNICIPAL DR. ANTONIO NAUFEL

Prezado Senhor,

Vimos atraves desta, solicitar a V.Sa, autorização para iniciarmos as obras de instalação da empresa Riachuelo Ind. e Comercio de Artefatos de Cimento, em terreno do Distrito Industrial, já em processo final de doação, faltando apenas a verificaçàо da Camara Municipal.

Cabe-nos informa-lo, conforme consta em proposta já enviada a esta Prefeitura, o inicio das obras sera imediato e pretendemos iniciar a produção em Janeiro de 1.995, uma vez que a industria já produz nas atuais instalações, situada na estrada velha Mococa-São Jose do Rio Pardo. A industria estara totalmente instalada e com o nivel de produção que pretendemos, no maximo em 05 anos, em dois anos esperamos estar operando com 70% da capacidade de produção.

No aguardo de vossa autorização para o exposto, informamos ainda que maiores detalhes sobre a proposta para implantação da empresa poderão ser obtidas no projeto já enviado a esta Prefeitura.

Sem mais, cordiais saudações.

1.º Tabelião

Atenciosamente

RIMEL-Riachuelo Mont.Eletricas Ltda

OBS: Nº de protocolos de documentos já enviados- 4858 e 4859.

CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - Tabelião

RUA GABRIEL PINHEIRO, 441 — MOCOCA — TELEFONE: 55-067

Reconheço a ____ firma Jeto Paron

Corsini

dou fé,

Valor recebido R$ 0,05

Mococa, 14 OUT 1994

Em testemunho da verdade.

Ella Jeane Miquelin Brisighello

Escrevente

Fls. n.º 7
Proc. 545 95

*Cartório de Protestos de Títulos*

**Luis Sergio Boarati**
TABELIÃO

MOCOCA Est. de São Paulo

# CERTIDÃO

LUIS SERGIO BOARATI, TABELIÃO DE PROTESTOS DE TITULOS, e Anexos, desta cidade e Comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA — que revendo o arquivo, livros e demais papéis do CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TITULOS a seu cargo, deles verificou que NÃO CONSTA nos últimos cinco (5) anos, até a presente data, NENHUM PROTESTO DE TITULOS contra RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA., inscrita no CGC nº 50.918.788/0001-98, com sede nesta cidade à Rua Riachuelo, 928. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x. x..

Todo o referido é verdade e dou fé. — Mococa, dezesseto ( 17 ) de Maio de mil novecentos e novecentos noventa e quatro 1994.

Eu, _____, tabelião de protestos de títulos, a datilografei e subscreví.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Protesto de Títulos.
BEL. LUIS SERGIO BOARATI
Oficial
Mococa - Estado de São Paulo

# Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc 645 95

## MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao lote 6C localizado no Distrito Industrial II, a ser doado para RIMEL RIACHUELO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, com as seguintes descrições e confrontações:

REMANESCENTE 6C: De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 99,70 metros; nos fundos mede 99,70 metros, onde confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e com as Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6B de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6D, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 14.127,49 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto nº 23/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 24 de agosto de 1.994

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 9
Proc. 545-95

RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA
RUA RIACHUELO, 928 - MOCOCA-SP
C.G.C. 50.918.788/0001-98

RELACAO DE FATURAMENTO ULTIMOS 12 MESES:

| | | |
|---|---|---|
| MAIO/93 - | CR$ | 378.605,98 |
| JUNHO/93 - | CR$ | 412.214,78 |
| JULHO/93 - | CR$ | 413.397,17 |
| AGOSTO/93- | CR$ | 579.122,10 |
| SETEMBRO/93- | CR$ | 924.671,00 |
| OUTUBRO/93 - | CR$ | 1.620.619,00 |
| NOVEMBRO - | CR$ | 2.393.647,35 |
| DEZEMBRO/93- | CR$ | 5.846.066,18 |
| JANEIRO/94 - | CR$ | 12.834.323,37 |
| FEVER./94 - | CR$ | 4.913.820,23 |
| MARCO/94 - | CR$ | 12.700.123,22 |
| ABRIL/94 - | CR$ | 31.305.033,75 |

MOCOCA, 26 DE MAIO DE 1.994

RIMEL-RIACHUELO MONT.ELETRICAS LTDA

...NICA FEDERAL

...

Carimbo padronizado CEF/CEF

57 090 334/0001-10
RIACHUELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Estr. Velha Mococa à São José do Rio Pardo
Km. 3 - Zona Urbana Mococa - CEP 13730
MOCOCA - SP.

Fls. n.º 10
Proc. 545 [illegible]

# SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CEF

A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Solicitamos, de acordo com o disposto no Art. 43 do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto Nr. 99.684, de 08/11/90, o fornecimento de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Nome da Empresa
RIACHUELO IND.COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Matrícula na CEF

Endereço completo
Sítio Boi Zebu, Estr.Mococa a S,J, Rio Pardo,KM 05

Possui dependências/filiais?
☐ Sim ☒ Não

Houve incorporação/fusão/cisão/sucessão?
☐ Sim ☒ Não

Nome da(s) empresa(s) incorporada(s), fundida(s), cindida(s), sucedida(s) / com a(s) respectiva(s) sigla(s) da(s) UF onde possua dependência(s).

Pessoa para contato/fone
Escritório Cont. Centenário s/c Rtda (551466

Assinatura do responsável legal
x

104 0322-9

25 105 194

RESERVADO À CEF

1 - Data entrada

Agência de origem

2 - Informação da SUREG/Fiscalização do FGTS

CEF-SRB
0501040-7

| SUREG | Data de emissão | Situação | SUREG | Data de emissão | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

192DP0383

ILMA.SRA. CHEFE DA CRA-S 1.2 - PIRASSUNUNGA - SP

Fls. n.º 11
Proc. 545 95

PF/453

554 94

19.05.94

Ficha

RIACHUELO- IND. E COMÉRCIO DE ART. DE CIMENTO LTDA, firma estabelcida no município de Mococa Estado de São Paulo, no Sítio Boi Zebú, s/nº- Zona Rural, inscrita no C.G.C.: sob nº 57.090.334/0001-10, com Inscrição Estadual nº 453.023.880.116, com ramo de atividade de Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, aqui representada pela Procuradora ROSILEI CORRAINI, escriturária, desquitada, brasileira, residente e domiciliada à Rua: Dr. Gabriel Pinheiro de Figueiredo, 111 -/ São Domingos, com CPF nº 031.437.358-64, vem mui respeitosamente "REQUERER" de V. Sa. expedir uma Certidão Negativa de Débitos desde o seu início de atividade até a presente data para fins de Cadastro junto aos Orgãos Competentes.

NESTES TERMOS,
P.DEFERIMENTO.

Mococa, 16 de Maio de 1994.

Corraini

ROSILEI CORRAINI

Fls n.º 12
545

Riachuelo Ind.Comércio Art. de Cimento Ltda.

Estr. Velha Mococa á São J. Rio Pardo Km 03

Zona Urbana-Mococa-sp 13730000 Mococa sp 57.090.334/0001-10

x

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.93 | 25.05.94 | 31.380,44 | Bamerindus s/a. | Mococa-sp |
| 06.93 | 25.05.94 | 23.869,03 | " | " |
| 07.93 | 25.05.94 | 25.455,65 | " | " |
| 08.93 | 25.05.94 | 24.728,01 | " | " |
| 09.93 | 25.05.94 | 31.696,93 | " | " |
| 10.93 | 25.05.94 | 29.126,62 | " | " |
| 11.93 | 25.05.94 | 26.950,25 | " | " |

Mococa-sp 25 Maio de 1.994

Romil Riachuelo Ind. e Com.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOCOCA

PROTOCOLO N.o 4679

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

RECIBO

Nº 10640

Cr$ 0,-

Fls. n.º 14
Proc. 545/95

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO

CGC: 50.918.788/0001-98 — Declaracao de Rendimentos

DADOS CADASTRAIS — Pag 01/07

CGC: 50.918.788/0001-98 — Periodo: 01/01/93 A 31/12/93

Anexo 5: NAO — Retificadora: NAO

Razao Social: RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA.

Logradouro: RUA RIACHUELO — Numero: 921

Complemento: — Bairro: CENTRO

CEP: 13730-000 — Municipio: MOCOCA — UF: SP

Telefone: 0196551836

Natureza Juridica: 02 - SOCIED. P/QUOTAS DE RESP. LTDA

Ativ. Econ. Principal: 4171 - COM.VAREJ.MATERIAL ELETRICO,ELETRONICO

Escrituracao no Ano-Calendario 1993: LIVRO CAIXA

Forma de Tributacao no Ano-Calendario 1992: LUCRO PRESUMIDO

Q15-DEMONSTRACAO DO IMPOSTO DE RENDA - UFIR DIARIA

| MES | IMP. DE RENDA DEVIDO | PROG.ALIMENT. TRABALHADOR | VALE TRANSPORTE | ATIVIDADE AUDIOVISUAL |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 211,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 106,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARCO | 88,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | 99,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | 151,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | 118,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | 99,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 107,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 130,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 172,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 185,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 301,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.772,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fls. n.º 18
Proc. 5451/95

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO

CGC: 50.918.788/0001-98 — Declaracao de Rendimentos

Q16-DEMONSTRACAO DO IMPOSTO DE RENDA - UFIR DIARIA (Continuacao) — Pag 02/03

| MES | IMP. DE RENDA FONTE/COMPENS. | IMP. DE RENDA A PAGAR | RECOLHIM. ESTIMATIVA | DIF. RECOL. QUOTA UNIC. |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0,00 | 211,26 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 106,59 | 0,00 | 0,00 |
| MARCO | 0,00 | 88,81 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 | 99,65 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | 0,00 | 151,15 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | 0,00 | 118,26 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | 0,00 | 99,69 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 | 107,08 | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 | 130,54 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 | 172,26 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 | 185,36 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 | 301,53 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.772,18 | 0,00 | 0,00 |

Q11-DEMONSTR. DA BASE DE CALC. DO LUCRO PRESUMIDO - RECEITAS DA ATIVIDADE - CR$

| MES | TRIBUT. A 3% | TRIBUT. A 3,5% | TRIBUT. A 8% | TRIBUT. A 20% |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0,00 | 209.656,00 | 9.651,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 109.514,00 | 16.904,00 | 0,00 |
| MARCO | 0,00 | 109.452,00 | 19.349,00 | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 | 205.144,00 | 6.295,00 | 0,00 |
| MAIO | 0,00 | 366.489,00 | 27.230,00 | 0,00 |
| JUNHO | 0,00 | 409.312,00 | 11.874,00 | 0,00 |
| JULHO | 0,00 | 417.019,00 | 30.851,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 | 583.561,00 | 43.010,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 | 1.024.229,00 | 39.322,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 | 1.638.380,00 | 166.827,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 | 2.459.247,00 | 180.330,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 | 5.859.040,00 | 227.612,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 13.391.043,00 | 779.255,00 | 0,00 |

Q12-DEMONSTRACAO DO LUCRO PRESUMIDO - CR$

| MES | LUCRO A 3% | LUCRO A 3,5% | LUCRO A 8% | LUCRO A 20% |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0,00 | 7.338,00 | 772,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 3.833,00 | 1.352,00 | 0,00 |
| MARCO | 0,00 | 3.831,00 | 1.548,00 | 0,00 |
| ABRIL | 0,00 | 7.180,00 | 504,00 | 0,00 |
| MAIO | 0,00 | 12.827,00 | 2.178,00 | 0,00 |
| JUNHO | 0,00 | 14.326,00 | 950,00 | 0,00 |
| JULHO | 0,00 | 14.596,00 | 2.468,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 0,00 | 20.425,00 | 3.441,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 0,00 | 35.848,00 | 3.146,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 0,00 | 57.343,00 | 13.346,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 | 86.074,00 | 14.426,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 | 205.066,00 | 18.209,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 468.687,00 | 62.340,00 | 0,00 |

Fls. n.º 16
Proc. 545 95

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO

CGC: 50.918.788/0001-98 — Declaracao de Rendimentos

Q13-DEMONSTRACAO DA COMPOSICAO DA BASE DE CALCULO DO IMPOSTO - CR$ — Pag 03/07

| MES | LUCRO PRESUMIDO | RESULT. POS. DE OUTRAS RECEITAS | GANHOS ALIENAC. BENS E DIREITOS | LUCRO INFL.REAL MENS.OBRIGATORIO |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 8.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 5.185,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MARCO | 5.379,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | 7.684,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | 15.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | 15.276,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | 17.064,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 23.866,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 38.994,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 70.689,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 223.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 531.027,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

14-DEMONSTRACAO DO CALCULO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO

| MES | BASE CALC.IMPOSTO CR$ | BASE CALC.DO IMPOSTO UFIR DIARIA | IMP.DE RENDA DEVIDO UFIR DIARIA |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 8.110,00 | 845,05 | 211,26 |
| FEVEREIRO | 5.185,00 | 426,35 | 106,59 |
| MARCO | 5.379,00 | 355,23 | 88,81 |
| ABRIL | 7.684,00 | 398,59 | 99,65 |
| MAIO | 15.005,00 | 604,61 | 151,15 |
| JUNHO | 15.276,00 | 473,05 | 118,26 |
| JULHO | 17.064,00 | 398,78 | 99,69 |
| AGOSTO | 23.866,00 | 428,32 | 107,08 |
| SETEMBRO | 38.994,00 | 522,15 | 130,54 |
| OUTUBRO | 70.689,00 | 689,04 | 172,26 |
| NOVEMBRO | 100.500,00 | 741,42 | 185,36 |
| DEZEMBRO | 223.275,00 | 1.206,11 | 301,53 |
| TOTAL | 531.027,00 | 7.088,70 | 1.772,18 |

Q17-REALIZACAO DO LUCRO INFLAC. ACUMULADO E DO SALDO CREDOR DA DIFERENCA DA CORRECAO MONETARIA - IPC/BTNF ATE 31/12/92

OPCAO ALIQ. DATA OPCAO

0% / /1993

SALDO LUCRO INFLACIONARIO - CR$ 0,00

SALDO LUCRO INFLACIONARIO - UFIR DIARIA 0,00

IMPOSTO MENSAL - UFIR DIARIA 0,00

Fls. nº 17
Proc. 545/95

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO
CGC: 50.918.788/0001-98 — Declaracao de Rendimentos



Q18-RECEITAS E REND. NAO-TRIBUTAVEIS E/OU TRIBUTADOS EXCLUSIVAMENTE NA FONTE E COMPRAS NO ANO-CALENDARIO - CR$

| MES | REND. REAIS DE APLIC.FINANC. | VARIACOES MONETARIAS ATIVAS | OUTR.REC.E REND. N/TRIBUTAV. | COMPRAS NO ANO-CALENDARIO |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.754,00 |
| FEVEREIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.722,00 |
| MARCO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.172,00 |
| ABRIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.573,00 |
| MAIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.118,00 |
| JUNHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 431.464,00 |
| JULHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470.383,00 |
| AGOSTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 646,00 |
| SETEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.473,00 |
| OUTUBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.763,00 |
| NOVEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.669,00 |
| DEZEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.102,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.879.839,00 |

Q19-INFORMACOES GERAIS

| CAPITAL REGISTRADO - CR$ | ESTOQUE INICIAL - CR$ | ESTOQUE FINAL - CR$ |
|---|---|---|
| 300,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| CTAS.A RECEBER NO INICIO DO ANO CALENDARIO - CR$ | CTAS. A PAGAR NO INICIO DO ANO CALENDARIO - CR$ | SDO.CX.E BCOS. NO INICIO DO ANO CALENDARIO - CR$ |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CTAS.A REC. NO ENCERRAM. DO ANO CALENDARIO - CR$ | CTAS.A PAG.NO ENCERRAM. DO ANO CALENDARIO - CR$ | SDO.CX.E BCOS.NO ENCERR. DO ANO CALENDARIO - CR$ |
| 0,00 | 0,00 | 780.000,00 |
| SDO.DE APLIC. FINANC. NO ENCER.DO ANO CALEN.- CR$ | RECEITA BRUTA NO ANO CALENDAR. - UFIR DIARIA | REC.BRUTA NO ANO CALEND. ANTERIOR - UFIR DIARIA |
| 0,00 | 187.530,01 | 211.792,06 |

fls. n.º 13
proc. 545/95

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO
Declaracao de Rendimentos

CGC: 50.918.788/0001-98



Q20-RENDIM. ATRIB.A DIRIGENTES,SOCIOS,ACIONISTAS E TITULAR DA EMPRESA

| INSCRICAO CPF | NOME | LUCRO | DEMAIS RENDIMENTOS | PART. NOS RESULT. % | IR. NA FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 016638378-30 | JASON CORRAINI | 5.316,55 | 0,00 | 83,33 | 0,00 |
| 016644948-20 | REGINA F. M. R. CORRAINI | 0,00 | 0,00 | 16,67 | 0,00 |
| TOTAL | | 5.316,55 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |

MINISTERIO DA FAZENDA

fls. n.º 19
doc. 545 1995

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO

CGC: 50.918.788/0001-98

Declaracao de Rendimentos

Q21-DEMOSTRACAO DA APURACAO DA CONTRIBUICAO SOCIAL - UFIR DIARIA

Pag 06/0

| MES | BASE DE CALCULO | CONTRIBUICAO SOCIAL APURADA | RECOLHIMENTOS POR ESTIMATIVA | DIFERENCA A RECOLHER |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 2.285,16 | 228,52 | 0,00 | 0,00 |
| FEVEREIRO | 1.039,51 | 103,95 | 0,00 | 0,00 |
| MARCO | 850,62 | 85,06 | 0,00 | 0,00 |
| ABRIL | 1.096,81 | 109,68 | 0,00 | 0,00 |
| MAIO | 1.586,45 | 158,65 | 0,00 | 0,00 |
| JUNHO | 1.304,27 | 130,43 | 0,00 | 0,00 |
| JULHO | 1.046,67 | 104,67 | 0,00 | 0,00 |
| AGOSTO | 1.124,50 | 112,45 | 0,00 | 0,00 |
| SETEMBRO | 1.424,15 | 142,42 | 0,00 | 0,00 |
| OUTUBRO | 1.759,64 | 175,96 | 0,00 | 0,00 |
| NOVEMBRO | 1.947,31 | 194,73 | 0,00 | 0,00 |
| DEZEMBRO | 3.287,95 | 328,80 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 18.753,04 | 1.875,32 | 0,00 | 0,00 |

Q22-DEMONSTR. BASE DE CALC. CONTRIB. PARA FINANC. DA SEGUR. SOC. (COFINS)-CR$

| MES | RECEITA BRUTA | EXCLUSOES | BASE DE CALCULO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 219.307,00 | 0,00 | 219.307,00 |
| FEVEREIRO | 126.418,00 | 0,00 | 126.418,00 |
| MARCO | 128.801,00 | 0,00 | 128.801,00 |
| ABRIL | 211.439,00 | 0,00 | 211.439,00 |
| MAIO | 393.719,00 | 0,00 | 393.719,00 |
| JUNHO | 421.186,00 | 0,00 | 421.186,00 |
| JULHO | 447.870,00 | 0,00 | 447.870,00 |
| AGOSTO | 626.571,00 | 0,00 | 626.571,00 |
| SETEMBRO | 1.063.551,00 | 0,00 | 1.063.551,00 |
| OUTUBRO | 1.805.207,00 | 0,00 | 1.805.207,00 |
| NOVEMBRO | 2.639.577,00 | 0,00 | 2.639.577,00 |
| DEZEMBRO | 6.086.652,00 | 0,00 | 6.086.652,00 |
| TOTAL | 14.170.298,00 | 0,00 | 14.170.298,00 |

Q23-DEMONSTRACAO DA BASE DE CALCULO DO PIS/PASEP - CR$

| MES | RECEITA OPERAC.BRUTA | EXCLUSOES | BASE DE CALCULO |
|---|---|---|---|
| JANEIRO | 219.307,00 | 0,00 | 219.307,00 |
| FEVEREIRO | 126.418,00 | 0,00 | 126.418,00 |
| MARCO | 128.801,00 | 0,00 | 128.801,00 |
| ABRIL | 211.439,00 | 0,00 | 211.439,00 |
| MAIO | 393.719,00 | 0,00 | 393.719,00 |
| JUNHO | 421.186,00 | 0,00 | 421.186,00 |
| JULHO | 447.870,00 | 0,00 | 447.870,00 |
| AGOSTO | 626.571,00 | 0,00 | 626.571,00 |
| SETEMBRO | 1.063.551,00 | 0,00 | 1.063.551,00 |
| OUTUBRO | 1.805.207,00 | 0,00 | 1.805.207,00 |
| NOVEMBRO | 2.639.577,00 | 0,00 | 2.639.577,00 |
| DEZEMBRO | 6.086.652,00 | 0,00 | 6.086.652,00 |
| TOTAL | 14.170.298,00 | 0,00 | 14.170.298,00 |

MINISTERIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Fls n.º 20
Proc. 345-95

FORMULARIO III - 1994 / Ano-Calendario 1993 - LUCRO PRESUMIDO
CGC: 50.918.788/0001-98 — Declaracao de Rendimentos



Q24-CONTRIBUICOES NAO RECOLHIDAS EM VIRTUDE DE MEDIDA JUDICIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEM DEPOSITO | PIS [ ] | FINSOCIAL [ ] | COFINS [ ] | CSLL [ ] |
| COM DEPOSITO | PIS [ ] | FINSOCIAL [ ] | COFINS [ ] | CSLL [ ] |

Q25-RESPONSAVEL PELA ESCRITURACAO

NOME DO RESPONSAVEL
PELA ESCRITURACAO: JASON CORRAINI

CPF: 016.638.378-30

TELEFONE: 0196551836

Q26-REPRESENTANTE DA EMPRESA

LOCAL: MOCOCA-SP — DATA: 17/05/94

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA: JASON CORRAINI

CPF: 016.638.378-30

Fls n.º 23
Proc 545/95

PROCESSO Nº.545/95 - PROJETO DE LEI Nº.031/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
[illegible]
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO B. SOUZA
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Nilson Filho
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95

Presidente

31/95

Câmara Municipal de Mococa

Fls. 24
Proc. 45-95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**REFERÊNCIA** : - PROJETO DE LEI Nº. 31/95

**INTERESSADO**: - Prefeito Municipal de Mococa

**RELATOR** : - Vereador: Di Taliberti

**ASSUNTO** : - Autoriza o Executivo Municipal, a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa RIACHUELO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., área de terreno no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1995.

**Relator**
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 31 de maio de 1995.

Italo Maziero Junior

Drª. Marilia P.Lima Pucciarelli

# Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 25
Proc. 545-95

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.31/95
**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal de Mococa
**RELATOR** :- Vereador: João Batista de Souza
**ASSUNTO** :- Autoriza o Executivo a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa RIACHUELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, área de terreno no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995 .

Relator
João Batista de Souza

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 2/6
Proc. 345-95

# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.31/95

**INTERESSADO:-** PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR:-** ANTONIO ULIAN FILHO

**ASSUNTO:-** Autoriza o Executivo a ceder por Comodato, com encargos para a Empresa Riachuelo Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, area de terreno no Distrito DD.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Antonio Ulian Filho

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995.

Italo Mazziero Junior

Raul Zamarian

# Câmara Municipal de Mococa

Proc. nº 27 / 545 / 95

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

| Numero | Data | Rubrica |
|---|---|---|
| 1.167 | 26/06/95 | |

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 26/06/95

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras: Projeto de Lei 31/95, Projeto de Lei 32/95 e Projeto de Lei 34/95.

Plenário Venerando Ribeiro, 26 de junho de 1995

Di Taliberti

Márcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 2.28
Proc. 545/95

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

**Senhor Prefeito,**

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95.
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95.
(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

**DR. TADEU REZENDE**
**Presidente**

**EXMO. SR.**
**DR. ANTONIO NAUFEL**
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**
**MOCOCA**

Fls. nº 29
Proc. 545/95

# Câmara Municipal de Mococa
## Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 32 DE 1995
Projeto de Lei nº. 31/95

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa RIACHUELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, área de terreno, sem benfeitorias, com 14.127,49 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Área denominada REMANESCENTE 6C, de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 99,70 metros; nos fundos mede 99,70 metros, onde confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e com a Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6B de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6D, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 14.127,49 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto nº. 23/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma indústria de artefatos de cimento, com área construída inicialmente de 193 m², no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a cessão de área, com o seu término ocorrendo 6 (seis) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988,

Fls. nº 30
Proc. 545/95



AUTÓGRAFO Nº. 32 DE 1995
Projeto de Lei nº. 31/95

pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

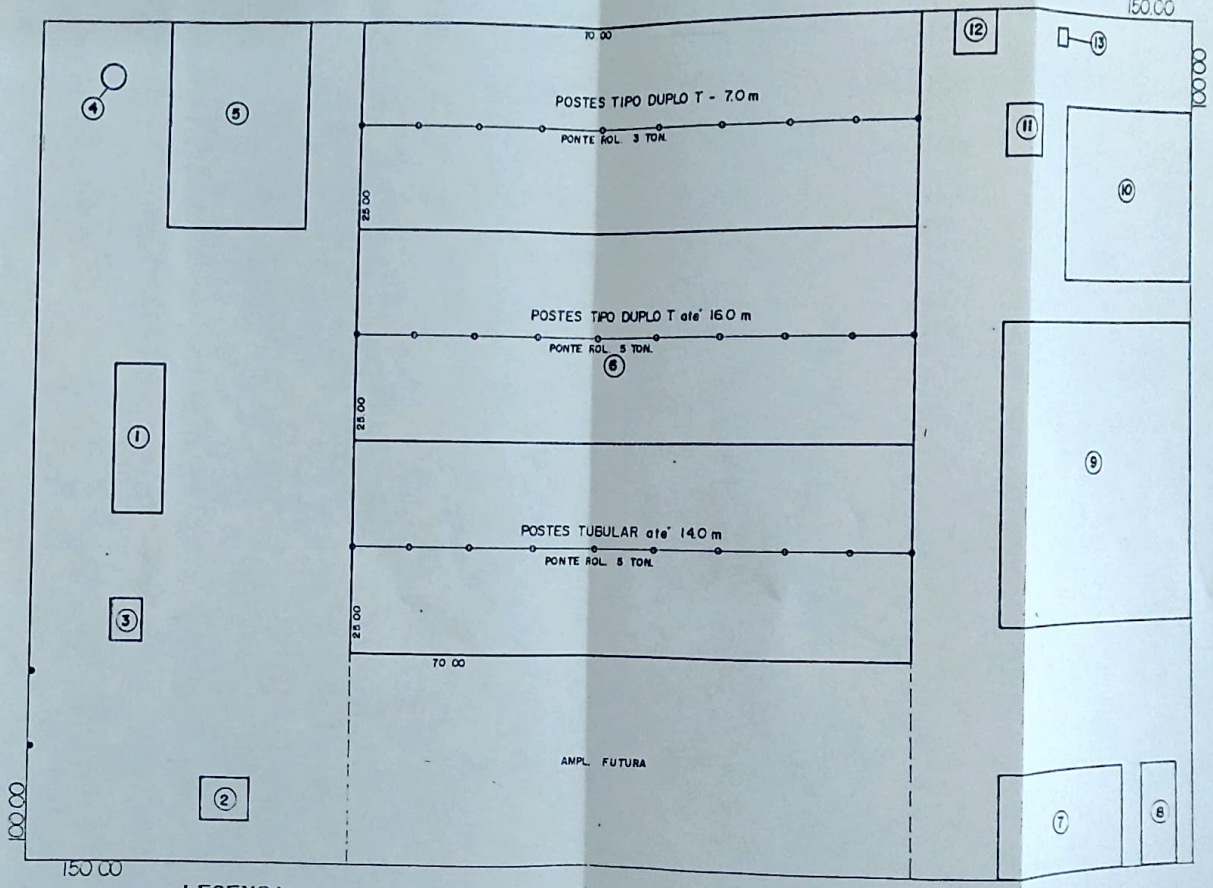
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário

Fls. n.º 13
Proc 545-95



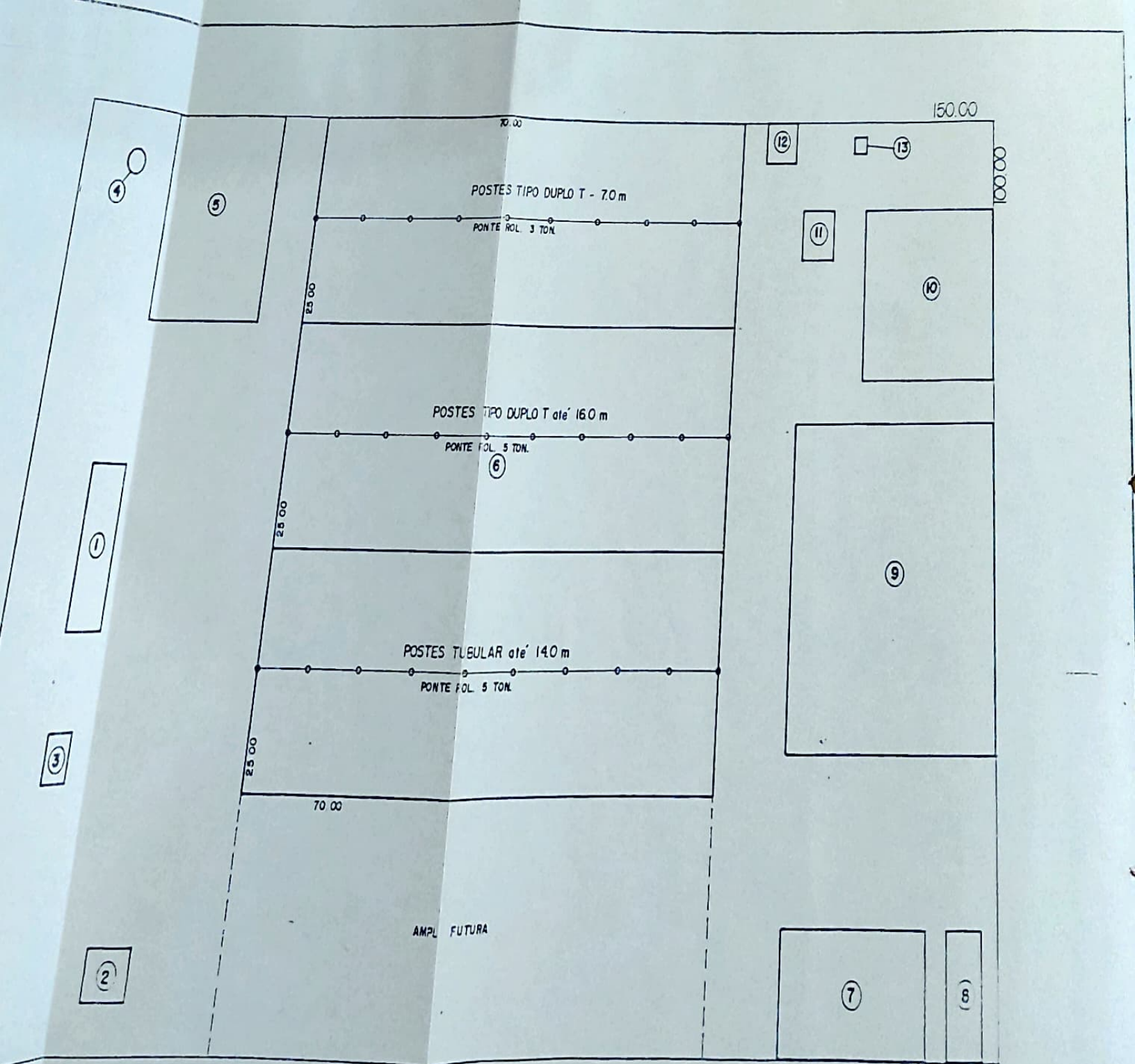

## LEGENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ESCRITÓRIO | 8 | CABINE MED. TRANSFORMADORES |
| 2 | GUARITA | 9 | DEPÓSITO MATERIA PRIMA |
| 3 | TANQUE ÓLEO DIESEL | 10 | USINA CONCRETO |
| 4 | FOSSA | 11 | SILO DEPOSITAMENTO |
| 5 | FABR. ART. ESPECIFICOS P/ ELETR. | 12 | CAIXA DE AGUA |
| 6 | FABRICAÇÃO DE POSTES | 13 | POÇO SEMI-ARTESIANO |

TOTAL AREA À CONSTRUIR (ESCRITÓRIO GUARITA CABINE) 1.933,00 M²

RIACHUELO - IND. E COM. DE ARTEFATOS CIMENTO LTDA.

LAY OUT — ÁREA PLEITEADA 15.000 M²




## LEGENDA

| | |
|---|---|
| 8 | CABINE MED. TRANSFORMADOR |
| 9 | DEPÓSITO MATERIA PRIMA |
| 10 | USINA CONCRETO |
| 11 | SILO CIMENTO |
| 12 | CAIXA DE AGUA |
| 13 | POÇO SEMI-ARTESIANO |

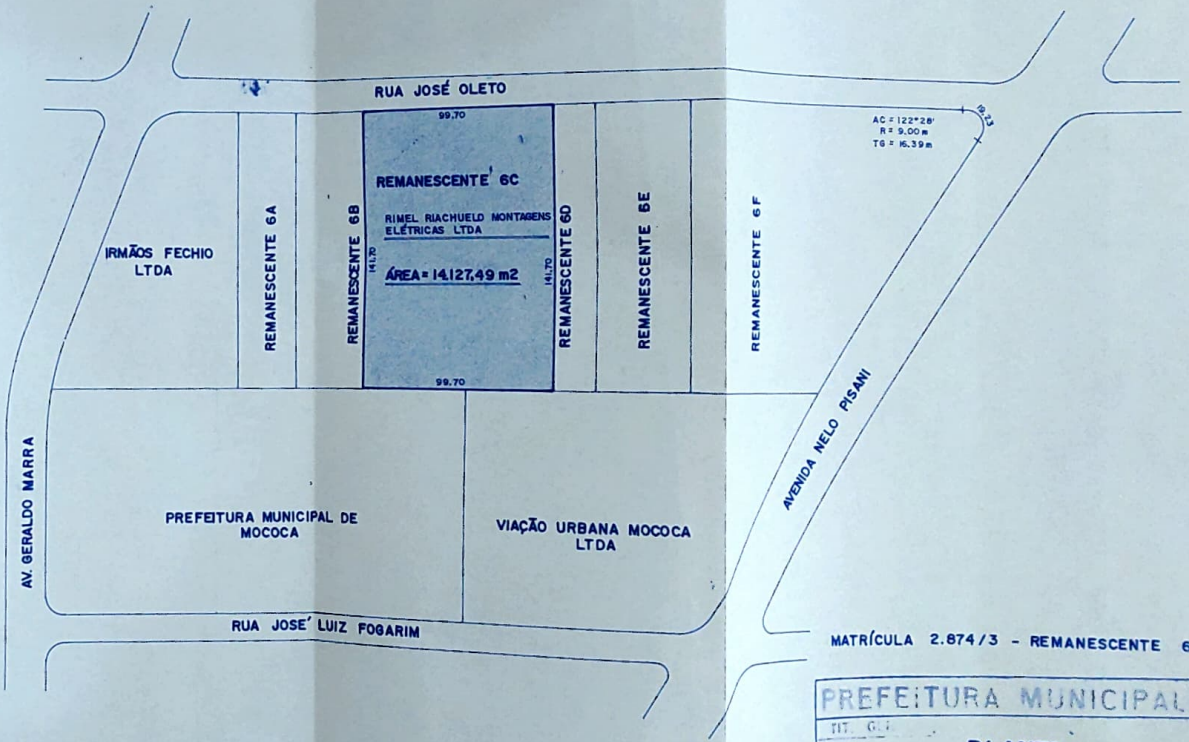
TOTAL AREA À CONSTRUIR INCLUSIVE CABINE ... m²

# RIACHUELO - IND. E COM. DE ARTEFATOS CIMENTO LTDA.

LAY OUT

ÁREA PLEITEADA 15.000 M²

Fls. n.º 22
Proc. 545-95




MATRÍCULA 2.874/3 - REMANESCENTE 6 - DISTRITO IDL. II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

| | | |
|---|---|---|
| TIT. G.I. | PLANTA | EVENTUAL NTO / DATA |
| | | |
| SUB-T. G.I. | TERRENO A SER DOADO P/RIMEL RIACHUELO MONTAGENS ELETRICAS LTDA DISTRITO INDUSTRIAL II | DESENHO |
| | | CARLOS T. MALAVASI 23/08/94 |
| | | DIRETOR DEP. OBRAS |
| | | JOÃO B.TONOLLI JR. 23/08/94 |
| ESCALA | | PLANTA Nº |
| 1: 2.000 | | 23/94 |